



**MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	17
Subcontratação	18
Garantia da contratação	18
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	18
5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	19
Fiscalização Técnica	19
Gestor do Contrato	19
Recebimento	20
Liquidação	21
Forma de pagamento	22
Cessão de crédito	22
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	23
Exigências de habilitação	23
Habilitação jurídica	23
Habilitação fiscal, social e trabalhista	24
Qualificação Econômico-Financeira	24
Qualificação Técnica.....	25
8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	25
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	34
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
LICITAÇÃO BB Nº 1095244

O Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.117.329/0001-41, com sede na Rua Abílio Dias, s/n, bairro Joaquim Antunes, Município de Campo Alegre de Lourdes, Bahia, CEP 47.220-000, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pelo portaria nº 001/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado**, conforme constante no **Processo Administrativo nº 144/2026**, dentro das especificações constantes neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 072/2023, de 27 de novembro de 2023, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e pelas normas e condições fixadas neste Instrumento Convocatório.

O Edital está disponível no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual): **Conforme orçamento estimado em planilha – Termo de Referência**

Início do acolhimento das propostas	06/07/2026 – às 09:00 (Horário de Brasília)
Limite de acolhimento das propostas	08/07/2026 – às 09:00 (Horário de Brasília)
Início da sessão pública	08/07/2026 – às 09:30 (Horário de Brasília)
Endereço Eletrônico	https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de disputa:	Aberto e Fechado
Impugnações e Esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.	

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa objetivando o **Pregão eletrônico para registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **O critério de julgamento adotado será o de menor valor por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes ao órgão gerenciador e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao LICITAÇÕES-E (Banco do Brasil),

para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

- 3.2.** Os itens: **123 e 124 serão destinados a ampla participação**
- 3.3.** Os demais itens serão destinada à participação exclusiva de ME/EPP, com fundamento no art. 48, inc. I, da LC 123/06.
- 3.4.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. Não poderão participar da licitação:
- 3.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; **(NÃO SE APLICA)**
- 3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; **(NÃO SE APLICA)**
- 3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; **(NÃO SE APLICA)**
- 3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico **(NÃO SE APLICA)**.
- 3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução. **(NÃO SE APLICA)**
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos

da Lei nº 14.133/2021.

- 3.10.** A vedação de que trata o item 3.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos deste Edital. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.3.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3.4 ou 4.3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.3.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.3.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.3.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.3.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.3.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.3.11.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado: valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.3.11.4.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.3.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.15.** Para os itens referentes a insumos odontológicos sujeitos ao controle sanitário, o licitante deverá apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro ou quando exigido no Termo de Referência, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documento equivalente contendo as especificações técnicas do produto ofertado, bem como comprovação de registro, cadastro, notificação ou dispensa junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 4.3.16.** Os documentos técnicos apresentados deverão permitir a identificação clara da marca, modelo, fabricante e características do produto ofertado, de forma a possibilitar a análise de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.3.17.** A não apresentação dos documentos técnicos exigidos neste item poderá ensejar diligência para esclarecimento ou complementação de informação já constante da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente e que implique alteração da substância da proposta..
- 4.3.18.** Serão desclassificadas as propostas cujos produtos ofertados não atendam às exigências sanitárias, técnicas ou regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção “acesso identificado”, através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 5.2.** O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 5.3.** No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos produtos ofertados.
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.5.** O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.6.** O não preenchimento do campo referido no item 5.3, implicará na desclassificação da empresa licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.7.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto
- 5.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.15. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- 5.16. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 5.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 5.18. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta**

deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1.1. **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.1.2. **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.1.3. **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**
- 6.12.1.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.1.5. **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 6.13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.3.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.3.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.3.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.3.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por

órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **03 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.4.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. **[NÃO APLICÁVEL]**

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 4.6 deste edital.

7.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado

o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **[NÃO APLICÁVEL]**

7.10.1.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.10.1.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.11.1.1. contiver vícios insanáveis;

7.11.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.11.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.11.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.11.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- **que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e**
- **inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.**

7.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. **[NÃO APLICÁVEL]**
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, no prazo de 03 (três) horas.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

- 8.20.** A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA restringir-se-á aos itens classificados como medicamentos e saneantes de maior controle sanitário, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Para os demais itens, exigir-se-á apenas a regularidade sanitária pertinente à atividade exercida pelo licitante e o registro/notificação do produto perante a ANVISA, quando aplicável.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.
 - 9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - deixar de apresentar amostra;
 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.1.5.** fraudar a licitação
 - 10.1.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.1.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.1.2.1.** advertência;
- 10.1.2.2.** multa;
- 10.1.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 10.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.1.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.1.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.1.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 10.1.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 10.1.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 10.1.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.1.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.1.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6, 10.1.1.7 e 10.1.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.1.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.1.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.1.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.1.9.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.1.10.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.1.11.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.1.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o e-mail: cplcalba@gmail.com. Ou através do Portal do Licitações-e

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.1.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://transparencia.campoalegredelourdes.ba.gov.br/>.

12.1.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

ANEXO IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal de 1988



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI – Declaração do Porte da Empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

ANEXO VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (MODELO)

ANEXO IX – Modelo de Credenciamento para a Prática de Atos Concernentes ao Certame

ANEXO X – Modelo de Declaração nos Termos dos Incisos III e IV do Art. 1º e no Inciso III do Art. 5º da Constituição Federal de 1988

ANEXO XII – Modelo de Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados

Campo Alegre de Lourdes-BA, 01 de junho de 2026.

Tadeu Dias dos Santos
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **Pregão eletrônico para registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA**, nos termos da tabela anexa, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os insumos e instrumentais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na planilha anexa.
- 1.5. A presente contratação adotará a forma de fornecimento parcelado.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa para aquisição de instrumentais e insumos odontológicos tem por finalidade suprir, de maneira contínua e eficiente, as necessidades das unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Tais bens são fundamentais para garantir a adequada estrutura física e operacional dos serviços odontológicos, refletindo diretamente na qualidade do atendimento e na promoção da saúde bucal da população.

Destaca-se, ainda, que o Município adquiriu unidade odontológica móvel (odontomóvel), destinada ao atendimento das comunidades rurais e localidades de difícil acesso, ampliando a cobertura dos serviços de saúde bucal.

Os insumos e instrumentais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, com procedência idônea e em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas, assegurando maior precisão na execução dos procedimentos, segurança aos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para essa aquisição apresenta benefícios relevantes, como maior flexibilidade e agilidade no atendimento das demandas, permitindo que as aquisições ocorram conforme a real necessidade da Administração. Além disso, contribui para a padronização dos instrumentais e insumos, evita gastos desnecessários e reduz a frequência de novos processos licitatórios, promovendo maior eficiência administrativa.

Assim, a escolha desse modelo de aquisição mostra-se adequada para garantir o funcionamento regular das unidades de saúde, assegurando a disponibilidade de insumos e instrumentais essenciais, bem como a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços odontológicos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Os licitantes devem atender aos seguintes requisitos:
- 3.2. **Os produtos deverão ser fornecidos em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.**
 - 3.2.1. O prazo acima poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 3.3. Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, com o efetivo fornecimento dos produtos nos locais definidos pela Administração, de forma parcelada, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento.
- 3.4. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

- 3.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desacordo com as especificações.
- 3.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Prefeitura não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Subcontratação

- 3.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 3.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A solução proposta consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos e instrumentais odontológicos, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os insumos e instrumentais odontológicos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, certificados e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais órgãos competentes, quando aplicável.
- 4.3. A contratação contempla o fornecimento de insumos e instrumentais destinados à realização de procedimentos clínicos, preventivos e restauradores nas unidades de saúde da rede municipal, incluindo o atendimento realizado pela unidade odontológica móvel (odontomóvel), voltada às comunidades rurais, localidades de difícil acesso e populações com dificuldade de deslocamento até a sede do Município.
- 4.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de fornecimento, possibilitando maior eficiência administrativa, controle dos quantitativos adquiridos, racionalização dos recursos públicos e adequação das aquisições à demanda efetivamente existente.
- 4.5. Os produtos deverão apresentar padrões mínimos de qualidade, durabilidade, funcionalidade e segurança, garantindo adequado desempenho durante sua vida útil e contribuindo para a continuidade, eficiência e segurança dos serviços odontológicos prestados à população.

Quando aplicável, os instrumentais deverão ser acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, termo de garantia do fabricante, certificações exigidas pelos órgãos competentes, indicação de assistência técnica autorizada e peças, acessórios ou componentes necessários ao adequado funcionamento.

- 4.6. A contratada será responsável pelo transporte, entrega, acondicionamento e, quando necessário, observando as condições adequadas de armazenamento e manuseio, de modo a evitar danos, avarias ou comprometimento da qualidade dos produtos fornecidos.
- 4.7. Os produtos entregues serão submetidos à conferência e fiscalização pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações técnicas, apresentem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer incompatibilidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.
- 4.8. A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade contínua dos instrumentais e insumos odontológicos, a possibilidade de aquisição conforme demanda, a ampliação da competitividade entre fornecedores, a economicidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços e o fortalecimento da estrutura dos serviços públicos de saúde bucal do Município

- 4.9. Os instrumentais e insumos odontológicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

5. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gabriela Paes dos Santos, CPF nº 039.***.***-71) fiscal deste contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento dos insumos odontológicos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 6.2. Os itens deverão ser entregues em local previamente indicado pela Contratante, no âmbito do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, podendo ocorrer no Hospital Municipal, em seu anexo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em almoxarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.3. O local, horário e demais condições de entrega serão previamente ajustados entre a Contratante e a Contratada, observando-se as necessidades da Administração Pública.
- 6.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis e em horário de expediente da Administração Municipal, salvo autorização expressa da Contratante.
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem íntegra e adequada, observando-se as exigências sanitárias, especificações técnicas e prazos de validade previstos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos produtos a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 7.5. **O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.**
- 7.6. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento dos produtos

realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

- 7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.4. O recebimento provisório poderá ficar condicionado, quando aplicável, à verificação da conformidade técnica, integridade das embalagens, validade, registros sanitários e demais requisitos previstos neste Termo de Referência
- 7.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11. com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

- 7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 7.17.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.17.2. o prazo de validade;

- 7.17.3. a data da emissão;
 - 7.17.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.17.5. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.17.6. o valor a pagar; e
 - 7.17.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.20. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

- 7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.
- 7.32. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

- 7.33. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.34. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.35. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.36. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO; com julgamento por menor preço unitário por item, visando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração, visando ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa para a Administração

Forma de fornecimento de produtos.

- 8.2. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.22.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

8.22.10. O fornecedor dos produtos disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..

8.22.11. Para os itens 016, 017, 018, 019, 021, 022, 077, 079, 080, 087, 101, 109, 110, 124, 125, 126, 128 e 129, a licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

8.22.12. A exigência de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA restringir-se-á aos itens classificados como medicamentos e saneantes de maior controle sanitário, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021. Para os demais itens, exigir-se-á apenas a regularidade sanitária pertinente à atividade exercida pelo licitante e o registro/notificação do produto perante a ANVISA, quando aplicável.

8.22.13. Alvará Sanitário emitido pela vigilância sanitária estadual ou municipal, da sede da empresa e devidamente valida.

8.22.14. Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro vigente junto à ANVISA, observadas as regras da RDC aplicável, admitindo-se apresentação de comprovante de isenção quando legalmente prevista.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.211.419,75 (um milhão duzentos e onze mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Luva De Procedimento P Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	R\$ 25,04	1800	Caixas	R\$ 45.072,00
2	Luva De Procedimento M Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	R\$ 24,06	1500	Caixas	R\$ 36.090,00
3	Luva De Procedimento G Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	R\$ 25,64	1500	Caixas	R\$ 38.460,00
4	Luva De Procedimento XP Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	R\$ 30,40	1500	Caixas	R\$ 45.600,00
5	Máscara Cirúrgica Tripla C/ 50 Unidades	R\$ 25,10	1500	Caixas	R\$ 37.650,00
6	Máscara De Proteção, Descartável, Filtro Para Particulados, Classe Pff2, Formato Concha, Embalagem 1.0 Unidade	R\$ 1,71	300	Unidades	R\$ 513,00
7	Touca Descartável Pacote Com 100 Unidades	R\$ 19,56	150	Pacotes	R\$ 2.934,00
8	Avental Descartável TNT Manga Longa Com 100 Unidades	R\$ 31,69	1000	Unidades	R\$ 31.690,00
9	Protetor Facial Tipo Viseira (Face Shield)...	R\$ 23,48	20	Unidades	R\$ 469,60

10	Algodão Hidrófilo- Rolo Com 500G - 100% Algodão, Isento De Amido, Cloro E Impurezas; Não Estéril; Cor: Branco	R\$ 32,27	50	Unidades	R\$ 1.613,50
11	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5, 11 Fios - Pacote Com 500 Unidades Não Estéril	R\$ 60,37	200	Pacotes	R\$ 12.074,00
12	Sugador, Material Pvc, Tipo Saliva, Características Adicionais C/ Arame, Apresentação Pacote C/ 40 Unidades	R\$ 10,91	1000	Pacotes	R\$ 10.910,00
13	Pacote De Algodão Embalagem Pacote Com 100 Unidades De Roletes De Algodão	R\$ 9,97	1000	Pacotes	R\$ 9.970,00
14	Papel Carbono Bausch Odontológico Tiras P/ Articulação C/12.	R\$ 4,16	250	Unidades	R\$ 1.040,00
15	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) M (100 Unidades).	R\$ 19,60	150	Frascos	R\$ 2.940,00
16	Anestésico Mepivacana 3 Sem Vaso Constritor Caixa Com 50 Tubetes.	R\$ 280,06	60	Caixas	R\$ 16.803,60
17	Anestésico Injetável A Base De Cloridrato De Mepivacaina A 2% Com Epinefrina 1: 100.000. Cada MI Contendo 20mg De Cloridrato De Mepivacaina (36mg/Carpule), 10 Microgramas De Epinefrina (18pg/Carpule). 50 Unidades	R\$ 200,77	60	Caixas	R\$ 12.046,20
18	Anestésico Articaina 4% + Epinefrina 1:200 Com Vasoconstritor C/ 50 Uni	R\$ 177,14	60	Caixas	R\$ 10.628,40
19	Anestésico Tópico Benzotop 20%, Embalagem Com 12g De Benzocaína.	R\$ 26,21	100	Caixas	R\$ 2.621,00
20	Água Destilada Galão Com 5L	R\$ 20,40	100	Galões	R\$ 2.040,00
21	Anestésico Odontológico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Vaso Constritor. Caixa C/ 50 Unidades -	R\$ 184,98	150	Caixas	R\$ 27.747,00
22	Procaína 3% - ANESTÉSICO, Uso Odontológico, Injetável Com Vaso-Constritor-Cloridrato De Prilocaina A 3 Com Felipressina 0,03 U.I./MI Embalagem: Caixa Com 50 Tubetes.	R\$ 217,80	150	Caixas	R\$ 32.670,00
23	Resina Composta Fotopolimerizável Dentina - Cor A1	R\$ 40,90	200	Seringas	R\$ 8.180,00
24	Resina Composta Fotopolimerizável Na Cor A2	R\$ 43,07	200	Seringas	R\$ 8.614,00
25	Resina Composta Fotopolimerizável Na Cor A3	R\$ 42,33	200	Seringas	R\$ 8.466,00
26	Resina Composta Fotopolimerizável A3,5	R\$ 39,58	200	Seringas	R\$ 7.916,00
27	RESINA COMPOSTA PARA ESMALTE Tipo: Fotopolimerizável - COR B1	R\$ 39,17	200	Seringas	R\$ 7.834,00
28	Resina Composta Fotopolimerizável, Cor:B2, Para Esmalte	R\$ 119,27	200	Seringas	R\$ 23.854,00
29	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor B3	R\$ 61,55	100	Seringas	R\$ 6.155,00
30	Resina Flow Composta A1	R\$ 33,54	150	Seringas	R\$ 5.031,00
31	Resina Flow Composta A2	R\$ 87,65	150	Seringas	R\$ 13.147,50
32	Resina Flow Composta A3	R\$ 41,15	150	Seringas	R\$ 6.172,50
33	Ácido Fosfórico 37% Gel	R\$ 11,48	300	Kits	R\$ 3.444,00

34	Selante De Fóssulas E Fissuras Fotopolimerizável Indicado Como Selante De Fissuras Da Face E De Dentes Posteriores Que Apresentam Anatomia Complexa.Indicado Para Paciente Com Alta Atividade Cariogênica E Em Dentes Recém Erupcionados. Kit Com 5	R\$ 58,89	50	Caixas	R\$ 2.944,50
35	Sistema Adesivo Fotopolimerizavel, Monocomponeste Para Estamalte E Dentina. Frasco Com 6 G. Validade Mínima De 2 Anos Da Data De Entrega	R\$ 59,68	150	Unidades	R\$ 8.952,00
36	Cimento De Ionômero De Vidro - CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO, TIPO: RESTAURAÇÃO , ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZAVEL , ASPECTO FÍSICO: PO + LIQUIDO	R\$ 207,90	200	Unidades	R\$ 41.580,00
37	Cimento Restaurador Provisório Irm. Embalagem Com 38g De Pó -+ 15ml De Líquido.	R\$ 92,29	150	Caixas	R\$ 13.843,50
38	Fita Matriz De Aço Para Uso Em Restaurações De Fita De Matriz De Aço Para Uso Em Restaurações De 0,7mm.	R\$ 3,42	200	Unidades	R\$ 684,00
39	CUNHA DE MADEIRA: Caixa Com 100 Unidades, Para Uso Odontológico.	R\$ 15,68	100	Pacotes	R\$ 1.568,00
40	Aplicador Odontológico - Aplicador Odontológico, Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Descrição: Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina C/ 100 Unidades	R\$ 10,21	200	Unidades	R\$ 2.042,00
41	Bicarbonato De Sódio- Carbonato Hidrogenado De Sódio Pó Para Profilaxia Odontológica Produto Desenvolvido Com Granulometria Especial Para Uso Em Qualquer Aparelho De Profilaxia Odontológica Não Causa Lesão Ao Esmalte E Tecidos Periodontais. Pote 250 Grama	R\$ 37,60	50	Pacotes	R\$ 1.880,00
42	Broca Diamantada 702	R\$ 11,21	200	Unidades	R\$ 2.242,00
43	Broca Diamantada 1011	R\$ 12,88	200	Unidades	R\$ 2.576,00
44	Broca Diamantada 1012	R\$ 19,28	200	Unidades	R\$ 3.856,00
45	Broca Diamantada 1014	R\$ 9,70	200	Unidades	R\$ 1.940,00
46	Broca Diamantada 1016	R\$ 10,97	200	Unidades	R\$ 2.194,00
47	Broca Diamantada 3118	R\$ 15,19	200	Unidades	R\$ 3.038,00
48	Broca Diamantada 3118f	R\$ 12,59	200	Unidades	R\$ 2.518,00
49	Broca Diamantada 3195	R\$ 26,36	200	Unidades	R\$ 5.272,00
50	Broca Cirúrgica 702	R\$ 29,63	200	Unidades	R\$ 5.926,00
51	Broca Cirúrgica 702hl	R\$ 9,98	200	Unidades	R\$ 1.996,00
52	Broca Diamantada 1014hl	R\$ 12,60	200	Unidades	R\$ 2.520,00
53	Broca Diamantada 1015	R\$ 13,85	200	Unidades	R\$ 2.770,00
54	Broca Diamantada 1016HL	R\$ 10,65	200	Unidades	R\$ 2.130,00
55	Broca Diamantada 2067	R\$ 9,61	200	Unidades	R\$ 1.922,00
56	Broca Diamantada 1033	R\$ 11,59	200	Unidades	R\$ 2.318,00
57	Broca Diamantada 1032	R\$ 15,19	200	Unidades	R\$ 3.038,00

58	Broca Diamantada 1034	R\$ 7,33	200	Unidades	R\$ 1.466,00
59	Broca Diamantada 1035	R\$ 10,23	200	Unidades	R\$ 2.046,00
60	Broca Diamantada 1045	R\$ 13,51	200	Unidades	R\$ 2.702,00
61	Broca Diamantada 1090	R\$ 15,73	200	Unidades	R\$ 3.146,00
62	Broca Diamantada 1112f	R\$ 6,79	200	Unidades	R\$ 1.358,00
63	Broca Diamantada 1190f	R\$ 17,62	200	Unidades	R\$ 3.524,00
64	Broca Diamantada 2135f	R\$ 20,91	200	Unidades	R\$ 4.182,00
65	Broca Diamantada 3018	R\$ 15,26	200	Unidades	R\$ 3.052,00
66	Broca Diamantada 3168f	R\$ 6,62	200	Unidades	R\$ 1.324,00
67	Broca Diamantada 3168ff	R\$ 8,19	200	Unidades	R\$ 1.638,00
68	Broca Diamantada 3195f	R\$ 14,40	200	Unidades	R\$ 2.880,00
69	Broca Diamantada 3195ff	R\$ 14,89	200	Unidades	R\$ 2.978,00
70	Broca Diamantada 3203	R\$ 12,50	200	Unidades	R\$ 2.500,00
71	Broca Diamantada 1013	R\$ 18,64	200	Unidades	R\$ 3.728,00
72	Broca Cirúrgica 701	R\$ 15,87	200	Unidades	R\$ 3.174,00
73	Broqueiro, Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 60 Brocas, Indicação: P/ Esterilização	R\$ 107,40	50	Unidades	R\$ 5.370,00
74	Cera Odontológica, Tipo: Utilidade , Apresentação: Caixa 5 Lâminas,	R\$ 28,22	50	Unidades	R\$ 1.411,00
75	Cera No 7 Em Lâminas Embalagem Com 18 Unidades	R\$ 29,66	50	Unidades	R\$ 1.483,00
76	Câmara Escura Odontológica - Câmara Escura Revelação, Material Acrílico, Comprim. Câmara Escura Odontológica - Câmara Escura Revelação, Material Descrição: Acrílico, Comprimento 34 Cm, Largura 24 Cm, Altura 19,5 Cm, Tipo Uso Revelar Filme Odontológico,	R\$ 268,33	5	Unidades	R\$ 1.341,65
77	Cariostático - Cariostático, Frasco Com 10mi	R\$ 28,86	50	Unidades	R\$ 1.443,00
78	Enxaguante Bucal Clorexidina 0,12% Sem Álcool - Embalagem Com 1 Litro.	R\$ 31,99	100	Frascos	R\$ 3.199,00
79	Clorexidina Digluconato, Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante 1l	R\$ 25,49	150	Frascos	R\$ 3.823,50
80	Clorexidina 4% Degermante C/ Dispense 1000l	R\$ 21,22	100	Frascos	R\$ 2.122,00
81	Colgadura Individual Lnox P/ Radiografia	R\$ 8,07	100	Unidades	R\$ 807,00
82	Envelopes Autosselantes, Tamanho 09 Cm X 26 Cm. Pacote Com 100 Unidades	R\$ 23,25	100	Pacotes	R\$ 2.325,00
83	Embalagem Para Esterilização (Papel Grau Cirúrgico), Com Indicador., Em Rolo De 15 Cm De Largura E Pelo Menos 100 M De Comprimento.	R\$ 83,28	150	Rolos	R\$ 12.492,00
84	Escova De Robinson Ca Reta Branca Unid	R\$ 2,39	3000	Unidades	R\$ 7.170,00
85	Antisséptico Bucal Sem Álcool - 250 Ml.	R\$ 14,42	100	Unidades	R\$ 1.442,00
86	Evidenciador De Placas Pastilhas C/120 Pastilhas	R\$ 45,26	100	Caixas	R\$ 4.526,00
87	Formo cresol Liquido Frasco Com 10mi	R\$ 21,73	30	Unidades	R\$ 651,90
88	Hidróxido De Cálcio Pasta 13g De Base, 11 G De Catalizador	R\$ 35,94	100	Unidades	R\$ 3.594,00

89	Hidróxido De Cálcio, P.A. Frasco Com 10G, Contendo Dados De Identificação,	R\$ 9,74	100	Unidades	R\$ 974,00
90	KIT MOLDEIRA INOX PERFURADA PARA PACIENTES DENTADOS (ADULTO): KIT: Com 10 Unidades,	R\$ 401,53	30	Kits	R\$ 12.045,90
91	Óleo Lubrificante Em Spray Para Canetas De Alta E Baixa Rotação 200mi	R\$ 45,35	100	Unidades	R\$ 4.535,00
92	Cimento De Oxido De Zinco Pó - Material Restaurador Provisório 50g	R\$ 13,46	100	Unidades	R\$ 1.346,00
93	Pasta De Polimento (Diamond) Embalagem Com 1 Seringa Com 4 G,	R\$ 44,44	100	Unidades	R\$ 4.444,00
94	Ponta Ultrassônica Tip Perio E	R\$ 66,37	100	Unidades	R\$ 6.637,00
95	Ponta De Ultrassom Perio - Perio Sub Embalagem Com 01 Unidade	R\$ 79,35	100	Unidades	R\$ 7.935,00
96	Ponta Para Ultrassom Perio Supra	R\$ 104,65	100	Unidades	R\$ 10.465,00
97	Posicionador De Raio X Adulto Autoclavável, Odontológico, Com Posicionadores Para Região Anterior, Posteriores E Radiografia Bitewing	R\$ 102,69	10	Kits	R\$ 1.026,90
98	Pasta Profilática Dental, Tubo De 90g, Com Flúor De Uso Profissional	R\$ 9,92	100	Unidades	R\$ 992,00
99	Pedra Pomes Extra Fina, Embalagem Com 100g	R\$ 10,48	50	Unidades	R\$ 524,00
100	CURATIVO ACURATIVO ALVEOLAR, Frasco Com 10g	R\$ 69,17	100	Unidades	R\$ 6.917,00
101	Solução Hemostática A Base De Cloreto De Alumínio Frasco Com 10ml	R\$ 22,16	100	Unidades	R\$ 2.216,00
102	Solução Digluconato De Clorexidina 0,12 Antisséptico Bucal Embalagem Com 100ml	R\$ 12,14	100	Litros	R\$ 1.214,00
103	Tira Poliéster Transparente 10mm X 1,20x0,05mm Caixa Com 50 Uni	R\$ 4,02	150	Pacotes	R\$ 603,00
104	Tira De Lixa De Poliéster 4 Mm Acabamento Para Resina Com 150 Unidades	R\$ 7,09	150	Pacotes	R\$ 1.063,50
105	Verniz Odontológico; A Base De Resina Natural Ou Sintética Com 5% De Fluoreto De Sódio Ou 2,26% De Ion Flúor; Compatível Com Aplicação Tópica De Fluor; Em Frasco Com 10 ML,	R\$ 214,92	100	Unidades	R\$ 21.492,00
106	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24, Ester	R\$ 4,30	100	Caixas	R\$ 430,00
107	Fio De Sutura De Seda 3-0 , Caixa Com 24 Envelopes - Fio De Sutura De Seda 3-0 , Caixa Com 24 Envelopes	R\$ 53,51	100	Caixas	R\$ 5.351,00
108	Lâmina De Bisturi Descartável Matéria-prima: Aço Inoxidável Estéril; Número: 1 5c; Embalagem: Individual, Estéril E Com Abertura Em Pétala C/ 100 Uni	R\$ 50,68	100	Caixas	R\$ 5.068,00

109	Soro Fisiológico Soro Fisiológico - Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado, Estéril Soro Fisiológico, Soro Fisiológico - Solução Fisiológica 0,9% Sistema Fechado, Estéril, Solução Fisiológica 0,9% 500 ML Em Sistema Fechado, Estéril	R\$ 9,96	100	Frascos	R\$ 996,00
110	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA Embalagem Com 10 ML Líquido A Base De Cloreto De Alumínio, Contém Epinefrina. Indicado Para Controle De Pequenos Sangramentos.	R\$ 20,47	100	Frascos	R\$ 2.047,00
111	Campo Cirúrgico Descartável- Campo Cirúrgico Descartável, Material Não Tecido 100% Polipropileno- Tipo Sms, Propriedade Hidrorepelente, Reforço S/ Reforço, Dimensões Cerca De 100 X 100cm, Cor C/ Cor, Esterilidade Estéril	R\$ 9,50	100	Unidades	R\$ 950,00
112	Agulha Descartável Gengival Curta 30g Com 100 Unid.	R\$ 46,31	150	Unidades	R\$ 6.946,50
113	Agulha Gengival Longa 30g 0,3x30mm 100x1. Agulha Gengival Longa 30g, Medindo 0,3x30mm. Produto Estéril De Uso Único, Indicado Para Administração De Anestésicos Na Região Gengival, Em Procedimentos De Anestesia Conduzida E De Infiltração. Embalado Em Caixa	R\$ 38,70	150	Unidades	R\$ 5.805,00
114	Alginato 500g	R\$ 131,41	50	Unidades	R\$ 6.570,50
115	Gesso Tipo Ii- Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo III - Embalagem 1kg -	R\$ 9,57	50	Unidades	R\$ 478,50
116	Moldeiras Descartáveis De Cera, Tamanho Médio, Para Aplicação De Flúor, Caixa Com 100 Unidades. Marca De Referência: Biodinâmica, Aaf Ou De Melhor Qualidade - Moldeiras Descartáveis De Cera, Tamanho Médio, Para Aplicação De Flúor, Caixa Com 100	R\$ 71,85	500	Unidades	R\$ 35.925,00
117	Filme Para Radiografia- Periapical Para Adulto, 3 X 4 Cm, Compatível Com Processamento Manual, Caixa Com 150 Unidades.	R\$ 283,00	50	Unidades	R\$ 14.150,00
118	Revelador, Aplicação: Para Películas Radiográficas Odontológicas; Tipo: Para Processamento Manual, Pronto Para Uso; Unidade De Fornecimento: Descrição: Frasco Com 475ml. - Revelador, Aplicação: Para Películas Radiográficas Odontológicas; Tipo: Para Proces	R\$ 66,13	60	Unidades	R\$ 3.967,80
119	Fixador Solução Prontafixador Para Radiografia Odontológica, Solução Pronta Para Uso Em Processo Manual Contém Água A 80 - 85%, Iossulfato E Tiocianato De Amônia 5 - 10%, Frasco Com 475 ML.	R\$ 17,08	60	Unidades	R\$ 1.024,80

120	Flúor Tópico Gel - Embalagem Com 200ml. É Um Produto Usado Para Prevenir Caries, Impedindo Que O Desgaste Causado Pelas Bactérias Formadoras De Carie; E Remineralizar Os Dentes. DESCRIÇÃO: Pode Ser Aplicado Em Pacientes De Todas As Idades. Fortalece O Esm	R\$ 12,40	800	Frascos	R\$ 9.920,00
121	Flúor, Líquido, Fluoreto De Sódio A 0,2%, Frasco Com 1l- Flúor- Flúor, Líquido, Fluoreto De Sódio A 0,2%, Frasco Com 1l	R\$ 19,16	800	Frascos	R\$ 15.328,00
122	Kit Higiênico Adulto Com Estojo Plástico, Contendo Escova Dental Adulto + Creme Dental De 50g + Fio Dental De 25m, Sacolinha De Pvc Maleável Transparente Com Botão De Pressão E Personalizada	R\$ 50,52	2000	Kits	R\$ 101.040,00
123	Kit Higiênico Infantil Com Estojo Plástico, Contendo Escova Dental, Infantil + Creme Dental De 50g + Fio Dental De 25m, Sacolinha De Pvc Maleável Transparente Com Botão De Pressão E Personalizada	R\$ 28,27	6000	Kits	R\$ 169.620,00
124	Álcool Etílico 70% Antisséptico * Indicado Como Antisséptico Tópico. - 5555-Alcool Etílico 70% Antisséptico * Indicado Como Antisséptico Tópico. Antisséptico É Um Álcool Etílico Hidratado Na Concentração De 70° Inpm (70% Em Peso) Embalagem Com 1 Litro	R\$ 9,52	300	Litros	R\$ 2.856,00
125	Detergente Enzimático - 5 Enzimas Solução Limpadora Enzimática - A Base De Amilase E Protease Em Concentração Super, Con. Especificação: Detergente Enzimático	R\$ 189,21	100	Litros	R\$ 18.921,00
126	Desinfetante Hospitalar Concentrado Para Uso Geral. Para Superfícies Fixas. Desinfetante A Base De Quaternário De Amônio E Biguanida, Desenvolvido Exclusivamente Para Utilização Hospitalar E Em Estabelecimentos Relacionados Com Atendimento Em Saúde. Aparê	R\$ 157,95	80	Litros	R\$ 12.636,00
127	Papel Toalha Bobina - Branco - Caixa Com 6 Rolos De 200m Cada	R\$ 49,63	200	Pacotes	R\$ 9.926,00
128	Sabonete Antisséptico Líquido Com Triclosano 0,5% (Refil De 800 Ml) - Sabonete Antisséptico Líquido Com Triclosano 0,5% (Refil De 800 Ml	R\$ 23,74	100	Unidades	R\$ 2.374,00
129	ÁGUA OXIGENADA, Concentração: 10 Volumes; Unidade De Fornecimento: Frasco Com 1L - ÁGUA OXIGENADA, Concentração: 10 Volumes; Unidade De Fornecimento: Frasco Com 1L	R\$ 11,58	50	Litros	R\$ 579,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

130	Fita Adesiva Para Autoclave 19x30. Especificações: Confeccionada Com Dorso De Papel Crepado A Base De Celulose, Possuir Uma Massa Adesiva A Base De Borracha Natural, Óxido De Zinco E Resinas Em Uma De Suas Faces E Uma Fina Camada De Resina Acrílica Imperm	R\$	5,17	200	Unidades	R\$	1.034,00
Valor Global:						R\$ 1.211.419,75	

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde à etapa inicial do planejamento da contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA.

O objetivo central consiste em analisar de forma detalhada a necessidade administrativa e identificar, no mercado, a solução mais adequada para supri-la, garantindo o fornecimento contínuo e eficiente dos insumos odontológicos. Tudo isso em conformidade com a legislação vigente e em observância aos princípios que norteiam a Administração Pública, tais como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo desses insumos, essenciais para a prestação adequada dos serviços odontológicos, assegurando atendimento eficiente, seguro e de qualidade à população. O fornecimento regular de materiais odontológicos configura-se como medida indispensável para o fortalecimento da atenção básica em saúde bucal e para a melhoria das condições de atendimento na rede municipal.

A aquisição dos materiais visa suprir a demanda das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de procedimentos clínicos e preventivos, além de contribuir para a continuidade dos atendimentos, a redução de filas e a ampliação do acesso da população aos serviços odontológicos.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à aquisição e distribuição dos insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde, garantindo que os materiais atendam às normas técnicas e sanitárias vigentes, bem como às necessidades dos profissionais e usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a contratação proposta representa uma medida estratégica para assegurar o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal no Município, promovendo melhorias na qualidade do atendimento, na eficiência da gestão pública e na promoção da saúde da população de Campo Alegre de Lourdes/BA.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não consta no Plano de Contratações Anual em razão de o Município ainda não ter concluído a implementação formal do referido instrumento de governança, sem prejuízo da necessidade pública ora demonstrada.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do Plano de Contratações Anual não impede o prosseguimento da contratação, diante da necessidade pública devidamente demonstrada e da observância aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais odontológicos deverão possuir registro válido junto à ANVISA, quando exigido pela legislação sanitária aplicável, bem como atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência.

Considerando a natureza dos itens que compõem o objeto da contratação, procedeu-se à análise da necessidade de exigência de documentação sanitária específica para fins de habilitação dos licitantes.

Verificou-se que determinados produtos apresentam maior controle sanitário, razão pela qual será exigida, no Termo de

Referência, a apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com a atividade exercida pelo fornecedor, exclusivamente para os itens nº 016, 017, 018, 019, 021, 022, 077, 079, 080, 087, 101, 109, 110, 124, 125, 126, 128 e 129.

Para os demais itens, a Administração optou por não exigir AFE, tendo em vista que tal exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, especialmente em relação a fornecedores varejistas regularmente licenciados pelos órgãos sanitários competentes. Nesses casos, serão exigidos apenas os documentos sanitários pertinentes à atividade econômica desenvolvida pelo licitante e o registro ou notificação do produto perante a ANVISA, quando aplicável.

A medida adotada observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da ampla competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, observando-se período mínimo de validade no ato da entrega, conforme definido no Termo de Referência.

A contratada deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos, quantidades e locais de entrega definidos pela Administração.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas na minuta do contrato.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a melhor solução para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. Nesse processo, foram analisadas contratações semelhantes realizadas por este e por outros entes públicos, por meio de consultas a editais, atas de registro de preços e termos de referência, buscando identificar especificações técnicas, padrões de qualidade e práticas mais adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Foram avaliados, ainda, diferentes fornecedores e condições de fornecimento disponíveis no mercado, considerando aspectos como qualidade dos produtos, regularidade no abastecimento, conformidade com normas sanitárias e custo-benefício, com o intuito de assegurar a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Solução 1: Aquisição direta sem utilização do Sistema de Registro de Preços. Considerou-se a possibilidade de realizar contratações isoladas, por meio de processos licitatórios individuais para cada demanda de materiais odontológicos. Entretanto, essa alternativa mostra-se pouco eficiente, pois acarretaria maior morosidade nos procedimentos de aquisição, risco de desabastecimento e aumento dos custos administrativos. Além disso, a necessidade de instauração frequente de novos certames comprometeria a celeridade e a continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde, tornando essa opção inadequada para atender às demandas recorrentes da rede municipal.

Solução 2: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços. A segunda e mais adequada alternativa consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, por meio de processo licitatório. Trata-se de solução amplamente utilizada pela Administração Pública, que proporciona maior eficiência, economicidade e flexibilidade nas aquisições, permitindo o fornecimento conforme a necessidade da Administração. Além disso, garante o abastecimento contínuo dos insumos, o atendimento às especificações técnicas exigidas e a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que os materiais odontológicos possuem consumo contínuo e demanda variável ao longo do exercício, verificou-se que o Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, em razão da impossibilidade de definição precisa do quantitativo a ser consumido mensalmente, permitindo maior flexibilidade, eficiência administrativa e controle dos gastos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução contempla a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos, destinados a atender às demandas das unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Entende-se que esta é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporciona melhor relação entre custo e benefício, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, qualidade dos insumos adquiridos e fornecimento contínuo conforme a necessidade da rede municipal, além de assegurar o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

Ademais, a medida contribui para o fortalecimento dos serviços de saúde bucal, promovendo a ampliação do acesso da população aos atendimentos odontológicos, a continuidade das ações preventivas e curativas e a melhoria na qualidade dos serviços prestados. A iniciativa também se alinha às diretrizes das políticas públicas de saúde, ao favorecer uma gestão mais eficiente, valorizar os serviços ofertados e proporcionar melhores condições de atendimento à população.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, na média de atendimentos odontológicos realizados pelas unidades de saúde do Município, na projeção de ampliação da demanda dos serviços de saúde bucal e na necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar desabastecimentos.

Considerando que o presente Estudo Técnico Preliminar possui como finalidade principal a consolidação da necessidade administrativa, definição dos quantitativos e análise da solução mais adequada, a pesquisa formal de preços e a estimativa definitiva do valor da contratação serão posteriormente detalhadas no Termo de Referência, observando-se os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

A pesquisa de preços observará a média de valores aferidos em contratações similares realizadas por outros entes públicos, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, atas de registro de preços vigentes e sítios eletrônicos especializados, de modo a assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado.

A metodologia adotada buscou compatibilizar o consumo histórico com a previsão futura das necessidades da Administração, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A planilha anexa possui, em alguns itens, marcas de referência utilizadas exclusivamente como parâmetro de qualidade, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou superiores.

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	Luva De Procedimento P Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	1800	Caixas
2	Luva De Procedimento M Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	1500	Caixas
3	Luva De Procedimento G Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	1500	Caixas
4	Luva De Procedimento Xp Látex Ou Nitrílica, Caixa Com 100 Unidades	1500	Caixas
5	Máscara Cirúrgica Tripla C/ 50 Unidades	1500	Caixas

6	Máscara De Proteção, Descartável, Filtro Para Particulados, Classe Pff2, Formato Concha, Embalagem 1.0 Unidade - Mascara De Proteção, Descartável: Filtro Para Particulados, Classe Pff2, Formato Concha, Embalagem 1.0 Unidade	300	Unidades
7	Touca Descartável Pacote Com 100 Unidades	150	Pacotes
8	Avental Descartável Tnt Manga Longa Com 100 Unidades	1000	Unidades
9	Protetor Facial Tipo Viseira (Face Shield)...	20	Unidades
10	Algodão Hidrófilo- Rolo Com 500g - 100% Algodão, Isento De Amido, Cloro E Impurezas; Não Estéril; Cor: Branco	50	Unidades
11	Compressa De Gaze 7,5 X 7,5, 11 Fios - Pacote Com 500 Unidades Não Estéril	200	Pacotes
12	Sugador, Material Pvc, Tipo Saliva, Características Adicionais C/ Arame, Apresentação Pacote C/ 40 Unidades	1000	Pacotes
13	Pacote De Algodão Embalagem Pacote Com 100 Unidades De Roletes De Algodão	1000	Pacotes
14	Papel Carbono Bausch Odontológico Tiras P/ Articulação C/12.	250	Unidades
15	Aplicadores Descartáveis (Microbrush) M (100 Unidades).	150	Frascos
16	Anestésico Mepivacana 3 Sem Vaso Constritor Caixa Com 50 Tubetes.	60	Caixas
17	Anestésico Injetável A Base De Cloridrato De Mepivacaina A 2% Com Epinefrina 1: 100,000. Cada MI Contendo 20mg De Cloridrato De Mepivacaina (36mg/Carpule), 10 Microgramas De Epinefrina (18pg/Carpule). 50 Unidades	60	Caixas
18	Anestésico Articaina 4% + Epinefrina 1:200 Com Vasoconstritor C/ 50 Uni	60	Caixas
19	Anestésico Tópico Benzotop 20%, Embalagem Com 12g De Benzocaína.	100	Caixas
20	Água Destilada Galão Com 5l	100	Galões

21	Anestésico Odontológico Cloridrato De Lidocaína 2% Com Vaso Constrictor. Caixa C/ 50 Unidades -	150	Caixas
22	Prilocaína 3% - Anestésico, Uso Odontológico, Injetável Com Vaso-Constrictor-Cloridrato De Prilocaina A 3 Com Felipressina 0,03 U.I./ML Embalagem: Caixa Com 50 Tubetes.	150	Caixas
23	Resina Composta Fotopolimerizável Dentina - Cor A1	200	Seringas
24	Resina Composta Fotopolimerizável Na Cor A2	200	Seringas
25	Resina Composta Fotopolimerizável Na Cor A3	200	Seringas
26	Resina Composta Fotopolimerizável A3,5	200	Seringas
27	Resina Composta Para Esmalte Tipo: Fotopolimerizável - Cor B1	200	Seringas
28	Resina Composta Fotopolimerizável, Cor: B2, Para Esmalte	200	Seringas
29	Resina Composta Fotopolimerizável. Cor B3	100	Seringas
30	Resina Flow Composta A1	150	Seringas
31	Resina Flow Composta A2	150	Seringas
32	Resina Flow Composta A3	150	Seringas
33	Ácido Fosfórico 37% Gel	300	Kits
34	Selante De Fissuras E Fissuras Fotopolimerizável Indicado Como Selante De Fissuras Da Face E De Dentes Posteriores Que Apresentam Anatomia Complexa. Indicado Para Paciente Com Alta Atividade Criogênica E Em Dentes Recém Erupcionados. Kit Com 5	50	Caixas
35	Sistema Adesivo Fotopolimerizável, Monocomponente Para Esmalte E Dentina. Frasco Com 6 G. Validade Mínima De 2 Anos Da Data De Entrega	150	Unidades
36	Cimento De Ionômero De Vidro - Cimento De Ionômero De Vidro, Tipo: Restauração, Ativação: Fotopolimerizável, Aspecto Físico: Pó + Líquido	200	Unidades

37	Cimento Restaurador Provisório Irm. Embalagem Com 38g De Pó +- 15ml De Líquido.	150	Caixas
38	Fita Matriz De Aço Para Uso Em Restaurações De Fita De Matriz De Aço Para Uso Em Restaurações De 0,7mm.	200	Unidades
39	Cunha De Madeira: Caixa Com 100 Unidades, Para Uso Odontológico.	100	Pacotes
40	Aplicador Odontológico - Aplicador Odontológico, Tipo Haste: Dobrável, Tipo Uso: Descartável, Material: Plástico , Características Adicionais: Pontas Fibras Descrição: Não Absorventes, Tipo Ponta: Fina C/ 100 Unidades	200	Unidades
41	Bicarbonato De Sódio- Carbonato Hidrogenado De Sódio Pó Para Profilaxia Odontológica Produto Desenvolvido Com Granulometria Especial Para Uso Em Qualquer Aparelho De Profilaxia Odontológica Não Causa Lesão Ao Esmalte E Tecidos Periodontais. Pote 250 Grama	50	Pacotes
42	Broca Diamantada 702	200	Unidades
43	Broca Diamantada 1011	200	Unidades
44	Broca Diamantada 1012	200	Unidades
45	Broca Diamantada 1014	200	Unidades
46	Broca Diamantada 1016	200	Unidades
47	Broca Diamantada 3118	200	Unidades
48	Broca Diamantada 3118f	200	Unidades
49	Broca Diamantada 3195	200	Unidades
50	Broca Cirúrgica 702	200	Unidades
51	Broca Cirúrgica 702hl	200	Unidades
52	Broca Diamantada 1014hl	200	Unidades
53	Broca Diamantada 1015	200	Unidades
54	Broca Diamantada 1016hl	200	Unidades
55	Broca Diamantada 2067	200	Unidades
56	Broca Diamantada 1033	200	Unidades
57	Broca Diamantada 1032	200	Unidades
58	Broca Diamantada 1034	200	Unidades
59	Broca Diamantada 1035	200	Unidades
60	Broca Diamantada 1045	200	Unidades
61	Broca Diamantada 1090	200	Unidades
62	Broca Diamantada 1112f	200	Unidades

63	Broca Diamantada 1190f	200	Unidades
64	Broca Diamantada 2135f	200	Unidades
65	Broca Diamantada 3018	200	Unidades
66	Broca Diamantada 3168f	200	Unidades
67	Broca Diamantada 3168ff	200	Unidades
68	Broca Diamantada 3195f	200	Unidades
69	Broca Diamantada 3195ff	200	Unidades
70	Broca Diamantada 3203	200	Unidades
71	Broca Diamantada 1013	200	Unidades
72	Broca Cirúrgica 701	200	Unidades
73	Broqueiro, Material: Alumínio, Modelo: Estojo Aberto, Capacidade: Cerca De 60 Brocas, Indicação: P/ Esterilização	50	Unidades
74	Cera Odontológica, Tipo: Utilidade , Apresentação: Caixa 5 Lâminas,	50	Unidades
75	Cera No 7 Em Lâminas Embalagem Com 18 Unidades	50	Unidades
76	Câmara Escura Odontológica - Câmara Escura Revelação, Material Acrílico, Comprim. Câmara Escura Odontológica - Câmara Escura Revelação, Material Descrição: Acrílico, Comprimento 34 Cm, Largura 24 Cm, Altura 19,5 Cm, Tipo Uso Revelar Filme Odontológico,	5	Unidades
77	Cariostático - Cariostático, Frasco Com 10mi	50	Unidades
78	Enxaguante Bucal Clorexidina 0,12% Sem Álcool - Embalagem Com 1 Litro.	100	Frascos
79	Clorexidina Digluconato, Dosagem: 2% , Aplicação: Degermante 1l	150	Frascos
80	Clorexidina 4% Degermante C/ Dispense 1000l	100	Frascos
81	Colgadura Individual Lnox P/ Radiografia	100	Unidades
82	Envelopes Autosselantes, Tamanho 09 Cm X 26 Cm. Pacote Com 100 Unidades	100	Pacotes
83	Embalagem Para Esterilização (Papel Grau Cirúrgico), Com Indicador., Em Rolo De 15 Cm De Largura E Pelo Menos 100 M De Comprimento.	150	Rolos
84	Escova De Robinson Ca Reta Branca Unid	3000	Unidades
85	Antisséptico Bucal Sem Álcool - 250 MI.	100	Unidades

86	Evidenciador De Placas Pastilhas C/120 Pastilhas	100	Caixas
87	Formocresol Liquido Frasco Com 10mi	30	Unidades
88	Hidróxido De Cálcio Pasta 13g De Base, 11 G De Catalizador	100	Unidades
89	Hidróxido De Cálcio, P.A. Frasco Com 10g, Contendo Dados De Identificação,	100	Unidades
90	Kit Moldeira Inox Perfurada Para Pacientes Dentados (Adulto): Kit: Com 10 Unidades,	30	Kits
91	Óleo Lubrificante Em Spray Para Canetas De Alta E Baixa Rotação 200mi	100	Unidades
92	Cimento De Oxido De Zinco Pó - Material Restaurador Provisório 50g	100	Unidades
93	Pasta De Polimento (Diamond) Embalagem Com 1 Seringa Com 4 G,	100	Unidades
94	Ponta Ultrassônica Tip Perio E	100	Unidades
95	Ponta De Ultrassom Perio - Perio Sub Embalagem Com 01 Unidade	100	Unidades
96	Ponta Para Ultrassom Perio Supra	100	Unidades
97	Posicionador De Raio X Adulto Autoclavável, Odontológico, Com Posicionadores Para Região Anterior, Posteriores E Radiografia Bitewing	10	Kits
98	Pasta Profilática Dental, Tubo De 90g, Com Flúor De Uso Profissional	100	Unidades
99	Pedra Pomes Extra Fina, Embalagem Com 100g	50	Unidades
100	CURATIVO ACURATIVO ALVEOLAR, Frasco Com 10g	100	Unidades
101	Solução Hemostática A Base De Cloreto De Alumínio Frasco Com 10ml	100	Unidades
102	Solucao Digluconato De Clorexidina 0,12 Antisetico Bucal Embalagem Com 100ml	100	Litros
103	Tira Poliéster Transparente 10mm X 1,20x0,05mm Caixa Com 50 Uni	150	Pacotes
104	Tira De Lixa De Poliéster 4 Mm Acabamento Para Resina Com 150 Unidades	150	Pacotes

105	Verniz Odontologico; A Base De Resina Natural Ou Sintetica Com 5% De Fluoreto De Sódio Ou 2,26% De Ion Fluor; Compativel Com Aplicacao Topica De Fluor; Em Frasco Com 10 MI,	100	Unidades
106	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Modelo Fio: Monofilamentar, Diâmetro Fio: 3-0, Comprimento Fio: Cerca De 45, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Comprimento Agulha: Cerca De 24, Ester	100	Caixas
107	Fio De Sutura De Seda 3-0 , Caixa Com 24 Envelopes - Fio De Sutura De Seda 3-0 , Caixa Com 24 Envelopes	100	Caixas
108	Lamina De Bisturi Descartavel Materia-Prima: Aco Inoxidavel Esteril; Numero: 1 5c; Embalagem: Individual, Esteril E Com Abertura Em Petala C/ 100 Uni	100	Caixas
109	Soro Fisiologico Soro Fisiologico - Solução Fisiologica 0,9% Sistema Fechado, Esteril Soro Fisiologico, Soro Fisiologico - Solução Fisiologica 0,9% Sistema Fechado, Esteril, Solução Fisiologica 0,9% 500 MI Em Sistema Fechado, Estéril	100	Frascos
110	Solucao Hemostatica Topica Solucao Hemostatica Topica Embalagem Com 10 MI Líquido A Base De Cloreto De Alumínio, Contém Epinefrina. Indicado Para Controle De Pequenos Sangramentos.	100	Frascos
111	Campo Cirúrgico Descartável- Campo Cirúrgico Descartável, Material Não Tecido 100% Polipropileno- Tipo Sms,Propriedade Hidrorepelente, Reforço S/ Reforço, Dimensões Cerca De 100 X 100cm, Cor C/ Cor, Esterilidade Estéril	100	Unidades
112	Agulha Descartavel Gengival Curta 30g Côm 100 Unid	150	Unidades

113	Agulha Gengival Longa 30g 0,3x30mm 100x1. Agulha Gengival Longa 30g, Medindo 0,3x30mm. Produto Estéril De Uso Único, Indicado Para Administração De Anestésicos Na Região Gengival, Em Procedimentos De Anestesia Conduzida E De Infiltração. Embalado Em Caixa	150	Unidades
114	Alginato 500g	50	Unidades
115	Gesso Tipo Ii- Uso Odontológico Tipo: Pedra Especial Tipo Iii - Embalagem 1kg -	50	Unidades
116	Moldeiras Descartáveis De Cera, Tamanho Médio, Para Aplicação De Fluor, Caixa Com 100 Unidades. Marca De Referência: Biodinâmica, Aaf Ou De Melhor Qualidade - Moldeiras Descartáveis De Cera, Tamanho Médio, Para Aplicação De Flúor, Caixa Com 100	500	Unidades
117	Filme Para Radiografia- Periapical Para Adulto, 3 X 4 Cm, Compatível Com Processamento Manual, Caixa Com 150 Unidades. - Filme Para Radiografia - Periapical Para Adulto, 3 X 4 Cm, Compatível Com Processamento Manual, Caixa Com 150 Unidades.	50	Unidades
118	Revelador, Aplicação: Para Películas Radiográficas Odontológicas; Tipo: Para Processamento Manual, Pronto Para Uso; Unidade De Fornecimento: Descrição: Frasco Com 475ml. - Revelador, Aplicação: Para Películas Radiográficas Odontológicas; Tipo: Para Proces	60	Unidades
119	Fixador Solução Prontafixador Para Radiografia Odontológica, Solução Pronta Para Uso Em Processo Manual Contém Água A 80 - 85%, Iossulfato E Tiocianato De Amônia 5 - 10%, Frasco Com 475 Ml.	60	Unidades

120	Flúor Tópico Gel - Embalagem Com 200ml. É Um Produto Usado Para Prevenir Caries, Impedindo Que O Desgaste Causado Pelas Bactérias Formadoras De Carie; E Remineralizar Os Dentes. DESCRIÇÃO: Pode Ser Aplicado Em Pacientes De Todas As Idades. Fortalece O Esm	800	Frascos
121	Flúor, Líquido, Fluoreto De Sódio A 0,2%, Frasco Com 1l- Flúor- Fluor, Líquido, Fluoreto De Sódio A 0,2%, Frasco Com 1l	800	Frascos
122	Kit Higiênico Adulto Com Estojo Plástico, Contendo Escova Dental Adulto + Creme Dental De 50g + Fio Dental De 25m, Sacolinha De Pvc Maleavel Transparente Com Botão De Pressão E Personalizada	2000	Kits
123	Kit Higiênico Infantil Com Estojo Plástico, Contendo Escova Dental, Infantil + Creme Dental De 50g + Fio Dental De 25m, Sacolinha De Pvc Maleavel Transparente Com Botão De Pressão E Personalizada	6000	Kits
124	Álcool Etílico 70% Antisseptico * Indicado Como Antisseptico Topico. - 5555-Alcool Etílico 70% Antisseptico * Indicado Como Antisseptico Tópico. Antisséptico É Um Álcool Etílico Hidratado Na Concentração De 70° Inpm (70% Em Peso) Embalagem Com 1 Litro	300	Litros
125	Detergente Enzimático - 5 Enzimas Solução Limpadora Enzimática - A Base De Amilase E Protease Em Concentração Super, Con. Especificação: Detergente Enzimatico - 5 Enzimas Solução Limpadora Enzimatica - A Base De Amilase E Protease Em Concentração Super, C	100	Litros

126	Desinfetante Hospitalar Concentrado Para Uso Geral. Para Superfícies Fixas. Desinfetante A Base De Quaternário De Amônio E Biguanida, Desenvolvido Exclusivamente Para Utilização Hospitalar E Em Estabelecimentos Relacionados Com Atendimento Em Saúde. Aparê	80	Litros
127	Papel Toalha Bobina - Branco - Caixa Com 6 Rolos De 200m Cada	200	Pacotes
128	Sabonete Antisséptico Líquido Com Triclosano 0,5% (Refil De 800 MI) - Sabonete Antisséptico Líquido Com Triclosano 0,5% (Refil De 800 MI)	100	Unidades
129	Água Oxigenada, Concentração: 10 Volumes; Unidade De Fornecimento: Frasco Com 1l - Água Oxigenada, Concentração: 10 Volumes; Unidade De Fornecimento: Frasco Com 1l	50	Litros
130	Fita Adesiva Para Autoclave 19x30. Especificações: Confeccionada Com Dorso De Papel Crepado A Base De Celulose, Possuir Uma Massa Adesiva A Base De Borracha Natural, Óxido De Zinco E Resinas Em Uma De Suas Faces E Uma Fina Camada De Resina Acrílica Imperm	200	Unidades

Os valores estimados para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos estarão devidamente detalhados no Termo de Referência, o qual será anexado e disponibilizado juntamente com o edital do certame.

O referido documento apresentará, de forma pormenorizada, as especificações dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação e demais requisitos técnicos indispensáveis à adequada execução do objeto. Tal medida assegura transparência, planejamento eficiente e conformidade com as normas que regem as contratações públicas, bem como com os padrões sanitários e de qualidade exigidos para os insumos odontológicos.

Para a formação dos preços estimados, foram utilizadas como base referências de mercado, atas de registro de preços vigentes e contratações similares realizadas por outros entes públicos, garantindo maior confiabilidade e adequação dos valores praticados.

8. JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO PELO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos materiais odontológicos, o objeto será dividido em itens, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, os itens serão gerenciados de forma integrada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar padronização mínima, controle logístico, eficiência no abastecimento e melhor gestão contratual.

O parcelamento técnico adotado mostra-se viável e vantajoso para a Administração, sem prejuízo da economicidade ou da execução do objeto.

O processo deverá ter como critério de julgamento o menor preço por item, tendo em vista, que o mesmo oportuniza uma maior oportunidade de participação de diversas empresas o que fomenta a aferição de um preço mais vantajoso, por conta da maior competitividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir o fornecimento contínuo e parcelado de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde pública do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, por meio do Sistema de Registro de Preços.

A disponibilização desses insumos tem como finalidade assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde bucal, proporcionando atendimentos eficientes, seguros e de qualidade à população, além de contribuir para a continuidade das ações preventivas e curativas realizadas pelas equipes de odontologia, reduzindo interrupções e otimizando a rotina dos serviços.

Espera-se, com isso, atender aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade, promovendo o uso racional dos recursos públicos e fortalecendo a rede municipal de saúde, com impactos positivos na ampliação do acesso aos serviços odontológicos e na melhoria da qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o acompanhamento do consumo dos materiais, a organização dos pedidos de fornecimento e a fiscalização contratual, não sendo identificada necessidade de adequações estruturais relevantes para a execução da contratação.

Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão atuar observando as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos aplicáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas/interdependentes a esta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá acarretar impactos ambientais de baixa magnitude, uma vez que se refere ao fornecimento parcelado de materiais odontológicos às unidades de saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, não envolvendo atividades de grande intervenção ambiental.

Ainda assim, a empresa contratada deverá adotar boas práticas ambientais em todas as etapas relacionadas ao fornecimento, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e acondicionamento dos materiais, evitando danos ao meio ambiente, bem como o descarte inadequado de embalagens e resíduos.

Deverão ser observadas medidas como:

- Utilização de embalagens adequadas e, sempre que possível, recicláveis;
- Destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados, especialmente materiais descartáveis e embalagens;
- Cumprimento das normas sanitárias e ambientais vigentes;
- Adoção de práticas que minimizem desperdícios e reduzam impactos ambientais;
- Logística de transporte que evite danos aos produtos e ao meio ambiente.

Os materiais fornecidos deverão atender às exigências dos órgãos reguladores, garantindo não apenas a qualidade e segurança para uso nas unidades de saúde, mas também a conformidade com as normas ambientais aplicáveis.

Dessa forma, busca-se assegurar que a contratação ocorra de maneira sustentável, minimizando possíveis impactos ao meio ambiente e contribuindo para uma gestão pública responsável e comprometida com a preservação ambiental.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

Sempre que aplicável, deverão ser observadas práticas de logística reversa, nos termos da legislação ambiental vigente, bem como orientações relativas ao descarte adequado de resíduos odontológicos e materiais potencialmente contaminantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, elaborado por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:

Os estudos realizados demonstraram que a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais odontológicos destinados às unidades de saúde do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA é tecnicamente possível, necessária e devidamente justificada diante das demandas identificadas para a manutenção e melhoria dos serviços de saúde bucal.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, viável sob os aspectos técnico e operacional e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, apresentando potencial de garantir maior eficiência no abastecimento das unidades de saúde e continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

A continuidade do procedimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à análise jurídica competente, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, declara-se viável a contratação pretendida, tanto sob o ponto de vista técnico quanto gerencial, ressaltando-se que a continuidade do processo deverá observar a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas instâncias competentes, a fim de que sejam adotadas as providências legais necessárias à realização do certame.

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

CONTRATO Nº ____/2026

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA E
A EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º ____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º ____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de insumos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde da rede pública municipal de Campo Alegre de Lourdes/BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de ____, contados da data da assinatura deste instrumento.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em DD/MM/AAAA.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único,

da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 4% a 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% a 4% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este

não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade:

13.1.2 Fonte de Recursos:

13.1.3 Programa de Trabalho:

13.1.4 Elemento de Despesa:

13.1.5 Plano Interno:

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre de Lourdes/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre de Lourdes/BA, ____de____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES/BA

_____- *Representante Legal*
CONTRATANTE

_____- *Representante Legal*
CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF_____, RG_____, endereço_____, para o _____ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epígrafe.

ITENS ____

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor total						R\$

* A proposta de preço deverá ser baseada nas informações constantes no **Anexo I**.

Valor Global:
Validade da proposta:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE QUALQUER PREGÃO ELETRÔNICO, A INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE SÓCIOS OU EMPREGADOS COM VÍNCULO DE PARENTESCO EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE ATÉ O TERCEIRO GRAU, OU, AINDA, QUE SEJAM CÔNJUGES OU COMPANHEIROS DE OCUPANTES DO QUADRO DE PREFEITURA, NOS CARGOS DE DIREÇÃO E CHEFIA OU EXERCENTES DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE MESMA NATUREZA, BEM COMO DE SEUS AGENTES POLÍTICOS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, COM SEDE À _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU(SUA) REPRESENTANTE LEGAL, [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR(A) DO CPF Nº _____ E RG Nº _____, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

NÃO POSSUI VÍNCULO FUNCIONAL, CONTRATUAL, SOCIETÁRIO, CONJUGAL OU DE PARENTESCO ATÉ O TERCEIRO GRAU COM AGENTES PÚBLICOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE, QUE POSSAM CONFIGURAR SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, FAVORECIMENTO INDEVIDO OU QUEBRA DA ISONOMIA ENTRE OS LICITANTES;

NENHUM DOS SÓCIOS, DIRETORES, ADMINISTRADORES OU PROCURADORES DA EMPRESA MANTÉM RELAÇÃO DIRETA COM SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA UNIDADE REQUISITANTE, OU QUE ATUEM NA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU SETOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OBJETO DESTES PROCESSOS;

TEM CIÊNCIA DE QUE A VERACIDADE DESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER OBJETO DE VERIFICAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO, E QUE A FALSIDADE DE INFORMAÇÕES PODERÁ ENSEJAR AS PENALIDADES PREVISTAS NOS ARTS. 156 E 162 DA LEI Nº 14.133/2021, SEM PREJUÍZO DE SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS;

COMPROMETE-SE A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE QUE ALTERE AS CONDIÇÕES ORA DECLARADAS.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XII

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____, (ENDEREÇO COMPLETO)_____, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU (SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL)_____, ESTADO CIVIL, NACIONALIDADE, CPF _____, RG _____, ENDEREÇO _____, AUTORIZA O SR.(A) _____, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº_____ (APRESENTAR O ORIGINAL), A REPRESENTAR, EM TODOS OS ATOS, A PESSOA JURÍDICA ACIMA CITADA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____2026, A SER REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXX/BA, NO DIA ____/____/____, RESPONDENDO, ASSIM, PELA REPRESENTADA, COMO SEU MANDATÁRIO, A QUEM OUTORGAMOS AMPLOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO INDICADO ACIMA, CONFERINDO-LHE PODERES PARA: APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DELES, CONTRA-ARRAZOAR, ASSINAR CONTRATOS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, CONFESSAR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME EM EPÍGRAFE.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, NOS TERMOS DO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021.

.....

(DATA)

.....

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

O **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº XXX, de XX de dezembro de XXX, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº ____/20____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedado ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, se obrigando nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em local previamente indicado pela Administração no âmbito do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA, podendo ocorrer no Hospital Municipal e seu anexo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em almoxarifado vinculado à Secretaria de Saúde, mediante agendamento prévio entre as partes.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campo Alegre de Lourdes, _____, de _____, de 202__.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES
CNPJ Nº 14.117.329/0001-41

ANEXO ÚNICO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade